

MEM nº 001/2026

Sananduva/RS, 28 de janeiro de 2026.

De: Setor de Engenharia.

Para: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de abertura de novo processo licitatório para execução de PPCI da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Setor de Engenharia do Município de Sananduva, por meio de seus integrantes infra-assinados, vem, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório.

O referido processo tem como objeto a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, a ser realizado por meio de processo licitatório na modalidade eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução por empreitada por preço global.

A execução do PPCI é de suma importância para garantir a segurança dos usuários da edificação, especialmente crianças, servidores e demais frequentadores, assegurando condições adequadas de prevenção e resposta a situações de emergência, bem como o atendimento às normas técnicas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros, contribuindo para a regularização da edificação e a preservação da integridade física e patrimonial.

Atenciosamente,



Danieli Perboni
Eng. Civil CREA RS252161

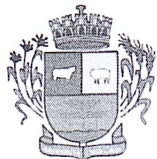


Rudinei Gregio
Eng. Civil CREA RS176755

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, localizada no Bairro São Cristóvão, no Município de Sananduva/RS, edificação educacional térrea com área construída de 1.245,30 m², contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços técnicos necessários à implantação, adequação, testes e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio, em conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos anexos.
02	Descrição da necessidade:	A presente contratação decorre da necessidade de executar integralmente o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, localizada no Município de Sananduva/RS, edificação pública destinada ao atendimento educacional de crianças, cujo projeto técnico encontra-se devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. A implementação das medidas previstas no PPCI é indispensável para adequar a edificação às normas técnicas e legais de segurança contra incêndio e pânico, considerando as características do imóvel, sua destinação institucional e a circulação diária de alunos, servidores e demais usuários. A inexistência ou a execução parcial dessas medidas expõe a Administração a riscos relevantes, tanto do ponto de vista da segurança das pessoas quanto da regularidade do funcionamento da unidade escolar. Além disso, a execução do PPCI constitui condição necessária para o atendimento às exigências dos órgãos de fiscalização e para a mitigação de riscos associados à ocorrência de sinistros, sendo dever da Administração Municipal promover a adequação das edificações públicas sob sua responsabilidade, garantindo ambientes seguros, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal de Educação
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2026.
04	Requisitos da contratação	1. Qualificação Técnica 1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, em nome do responsável técnico indicado pelo licitante, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) previsto no § 2º do mesmo dispositivo legal. 1.2. Admitir-se-á a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida. Caso os atestados apresentados não detalhem ou quantifiquem adequadamente os serviços executados, será aceita, de forma complementar, a apresentação de cópia da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), desde que guardem pertinência com o objeto contratado. 1.3. A licitante deverá indicar o profissional responsável pela execução da obra, apresentando cópia da carteira profissional ou certidão de registro atualizado no CREA ou CAU, com atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas. 1.4. Deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, carteira assinada, contrato social ou outro documento válido. 1.5. Será exigido que a licitante apresente certidão de registro ou visto da empresa junto ao CREA ou ao CAU da jurisdição onde se dará a execução do objeto, devidamente válida na data da contratação. 1.6. A empresa licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, atestando que possui, ou que terá à sua disposição, equipe técnica, equipamentos e estrutura necessários à execução integral do objeto.

		1.7. Atestado de Vistoria, emitido pelo Departamento de Engenharia e assinado pelo servidor responsável, certificando que o representante da empresa tomou ciência das condições do local onde será executada a obra. 1.8. A licitante poderá realizar vistoria técnica ao local da obra, a ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (54) 9 9662 5781 ou e-mail: engenharia@sananduva.rs.gov.br, até o terceiro dia útil anterior à sessão pública, das 08h às 11h e das 13h às 17h. A visita será acompanhada por servidor responsável, que emitirá Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado na habilitação. 2. Demais Exigências da Contratação 2.1. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART ou RRT, assegurando acompanhamento técnico permanente durante toda a execução do objeto. 2.2. A execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado. 2.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, mediante aprovação do boletim de medição emitido pelo Setor de Engenharia do Município. 2.4. Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento e uso adequado de EPIs, bem como as normas ambientais aplicáveis, com o correto manejo e destinação dos resíduos. 2.5. A subcontratação de partes do objeto será admitida, desde que autorizada pela Administração e observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução. 2.6. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viável, incluindo o uso racional de materiais, redução de desperdícios e descarte ambientalmente adequado dos resíduos. 2.7. A contratada será responsável por promover todos os ajustes técnicos e providências necessárias à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a efetiva conclusão do objeto. 2.8. Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o funcionamento da unidade escolar, garantindo a segurança de alunos, servidores e usuários. 2.9. A apresentação da proposta implicará o pleno conhecimento das condições locais, do projeto técnico e dos documentos anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento. 2.10. Concluídos os serviços, será realizada vistoria técnica final, sendo o objeto considerado concluído somente após o aceite formal da Administração e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
05	Quantidade estimada da contratação	A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à execução integral de 01 (uma) obra, consistente na implementação completa do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, localizada no Município de Sananduva/RS, abrangendo todos os serviços, fornecimentos e etapas necessárias à plena conformidade da edificação com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos anexos.
06	Levantamento de mercado	Para atendimento da demanda relativa à execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, o Município realizou levantamento de mercado com a análise das principais alternativas disponíveis para a contratação da solução necessária, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais, concorrenciais e de prazo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. <u>a) Realização de licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica</u> A adoção da modalidade Concorrência Pública Eletrônica mostra-se a alternativa mais adequada ao caso concreto, uma vez que se destina à contratação de serviços de engenharia, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. Tal modalidade assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e transparência ao certame, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



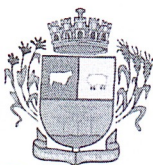
SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

		<u>b) Contratação por meio de ata de registro de preços de outros entes ou consórcios</u> A contratação por meio de adesão a atas de registro de preços de outros entes públicos ou consórcios foi analisada, contudo restou afastada, uma vez que as atas vigentes disponíveis não contemplam, de forma específica e plenamente compatível, o objeto pretendido, considerando as particularidades do projeto de PPCI aprovado, os quantitativos definidos e as características próprias da edificação escolar. Dessa forma, a adoção dessa alternativa poderia comprometer a adequada execução do objeto. <u>c) Execução direta pela Administração (execução própria)</u> A execução direta dos serviços pelo Município foi igualmente considerada, porém descartada em razão da inexistência de equipe técnica especializada, estrutura operacional adequada e equipamentos necessários para a execução integral dos sistemas de prevenção e proteção contra incêndio, o que poderia comprometer a qualidade, a segurança e a conformidade técnica exigidas pelas normas vigentes. Conclusão do levantamento de mercado Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica revela-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da demanda apresentada, assegurando ampla competitividade, transparência, economicidade e adequada execução do objeto, em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, com base no orçamento técnico elaborado para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, bem como nas cotações obtidas junto a fornecedores especializados na área de prevenção e combate a incêndio, foi definido como valor máximo aceitável para a presente contratação o montante de R\$ 136.065,76 (Cento e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos). A planilha orçamentária detalhada, contendo a composição dos custos e os quantitativos necessários à execução integral dos serviços, encontra-se anexada aos autos para fins de consulta, verificação e comprovação.
08	Descrição da solução	A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Concorrência Pública Eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, localizada no Município de Sananduva/RS, abrangendo todas as etapas necessárias à implantação, adequação, testes, regularização e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio previstos no projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. A execução do PPCI compreende a implementação coordenada dos sistemas e medidas de prevenção e combate a incêndio definidos no projeto, observando rigorosamente os parâmetros técnicos, quantitativos, métodos construtivos e especificações constantes nos documentos anexos, incluindo o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária. A solução contempla o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como a realização de todos os serviços técnicos indispensáveis à plena conformidade da edificação com as normas de segurança contra incêndio vigentes. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária diante da complexidade técnica do objeto, que exige conhecimentos específicos nas áreas de engenharia e sistemas de prevenção e combate a incêndio, além de acompanhamento por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica. O Município não dispõe de equipe própria, estrutura operacional ou equipamentos adequados para executar diretamente os serviços com a segurança, a eficiência e a conformidade exigidas. A solução proposta assegura que a execução dos serviços ocorra de forma integrada, controlada e conforme o projeto aprovado, atendendo às normas técnicas da ABNT, às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul e à legislação aplicável, reduzindo riscos técnicos, operacionais e legais, bem como garantindo o cumprimento do prazo máximo de 02 (dois) meses estabelecido no cronograma. A contratada será integralmente responsável pela qualidade da execução, pela adoção das medidas de segurança do trabalho e ambientais, pelos ajustes técnicos eventualmente apontados durante a fiscalização e pela condução dos procedimentos necessários à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros, até o efetivo aceite do objeto pela Administração.

		Ressalta-se, ainda, que a execução dos serviços deverá ser planejada de modo a não comprometer o funcionamento da unidade escolar, garantindo a segurança de alunos, servidores e usuários, podendo a Administração exigir adequações de horários, etapas ou procedimentos sempre que necessário.
09	Parcelamento da contratação	Por se tratar de obra com execução por preço global, a contratação parcelada é inviável, pois a execução integrada e contínua é essencial para garantir a qualidade, o planejamento e o controle dos serviços. O parcelamento poderia causar descoordenação, aumentar custos e comprometer a eficiência da obra. Assim, a contratação por preço global é a forma mais adequada para este projeto.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	I – Resultados Esperados a) Execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, em estrita conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos anexos. b) Adequação da edificação às normas técnicas e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, garantindo a regularização da unidade escolar perante os órgãos de fiscalização competentes. c) Implantação de sistemas de segurança contra incêndio operacionais e eficazes, assegurando a proteção da vida e da integridade física de alunos, servidores e demais usuários, bem como a preservação do patrimônio público. d) Mitigação de riscos associados à ocorrência de sinistros, promovendo a continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro e adequado. e) Atendimento ao interesse público, com observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos. II – Providências a Serem Tomadas em Caso de Intercorrências a) Em caso de atraso na execução ou descumprimento dos prazos estabelecidos, a Administração notificará a contratada para que proceda à regularização imediata, adotando as medidas corretivas necessárias. b) Constatadas falhas técnicas, vícios de execução ou desconformidades em relação ao projeto, às normas técnicas ou às exigências do Corpo de Bombeiros, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção integral dos serviços executados. c) Persistindo as intercorrências ou caracterizado o descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa. d) Na hipótese de exigências adicionais ou apontamentos formulados pelos órgãos de fiscalização, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, a contratada deverá realizar todos os ajustes técnicos necessários à regularização do PPCI, sem ônus adicional para a Administração. e) O objeto somente será considerado concluído após o saneamento de todas as intercorrências eventualmente identificadas, a realização da vistoria técnica final e o aceite formal da Administração, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Para atendimento da presente demanda, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou similares em vigor no âmbito do Município de Sananduva/RS, relacionadas à execução de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) ou à implantação de sistemas de segurança contra incêndio em edificações públicas. Verificou-se que não há contratos vigentes que atendam, de forma integral ou parcial, ao objeto pretendido, considerando as especificidades do projeto técnico aprovado, os quantitativos definidos, o cronograma físico-financeiro e as características próprias da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete. Da mesma forma, constatou-se a inexistência de atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes que possam ser utilizados ou aproveitados para suprir a necessidade ora apresentada. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter pontual e específico, vinculada a projeto técnico individualizado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, não sendo passível de atendimento por meio de contratações genéricas ou compartilhadas, razão pela qual se mostra necessária a instauração de procedimento próprio para a execução do objeto.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário, inerentes à realização de serviços de engenharia em edificação existente, tais como a geração de resíduos sólidos decorrentes de embalagens, sobras de materiais, substituição de componentes e pequenas intervenções construtivas.

		Os impactos ambientais associados à contratação serão mitigados mediante a adoção de boas práticas ambientais pela empresa contratada, incluindo o correto manejo, segregação e destinação final dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando o descarte irregular e minimizando riscos de contaminação do solo, da água ou do ambiente urbano. A contratada deverá, ainda, adotar medidas para o uso racional de materiais e recursos, reduzindo desperdícios, priorizando procedimentos que promovam a eficiência na execução dos serviços e observando critérios de sustentabilidade sempre que tecnicamente viável. Eventuais resíduos perigosos, caso existam, deverão receber tratamento e destinação adequados, conforme as normas ambientais aplicáveis. Diante disso, conclui-se que a contratação não acarretará impactos ambientais significativos ou permanentes, sendo plenamente compatível com as diretrizes de sustentabilidade e com o interesse público, desde que observadas as exigências ambientais estabelecidas nos documentos do processo e no instrumento contratual.
13	Providências Previas ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021: a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto e levantamento dos requisitos da contratação; c) Pesquisa de preços junto ao mercado, com levantamento de valores por meio de fornecedores locais, atas de registros de preços homologadas e contratações anteriores similares, com base no menor valor unitário apurado; d) Definição do valor estimado da contratação; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações dos itens, estimativa de quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; f) Verificação de viabilidade orçamentária, com a reserva de dotação orçamentária compatível com a contratação; g) Indicação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. h) Publicação do edital de licitação, assegurando a transparência e a possibilidade de participação de outros fornecedores interessados; i) Formalização do processo de contratação após o transcurso dos prazos legais, com a adoção das medidas cabíveis para a celebração do ajuste e execução do objeto. j) Assinatura do contrato.
14	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato	O contrato oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Miquele Picolotto Piovezan, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Viviane Demetrio da Silva Scariot responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e legal, atendendo plenamente ao interesse público. O objeto encontra-se devidamente definido, amparado por projeto técnico aprovado, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos necessários à sua execução. A solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando a inexistência de meios próprios do Município para a execução direta dos serviços, a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado e o enquadramento da contratação conforme a legislação vigente - Lei nº 14.133/2021 -, possibilitando a adoção do procedimento de Concorrência Pública Eletrônica. Ressalta-se, ainda, que a contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e segurança, sendo capaz de assegurar a regularização do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, bem como a proteção da vida, da integridade física dos usuários e do patrimônio

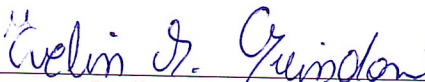


SANANDUVA
GOVERNO MUNICIPAL

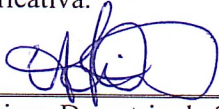
Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

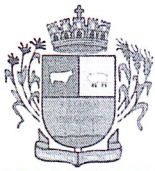
		público, razão pela qual se declara viável a contratação pretendida.
--	--	--

Sananduva, 02 de fevereiro de 2026.


Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo


Viviane Demetrio da Silva Scariot
Secretária da Educação

Material: ☐ Consumo ☐ Permanente ☐ Serviços ☒ Obras e Serviços de Engenharia	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Secretaria de Educação	
	Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, localizada no Bairro São Cristóvão, no Município de Sananduva/RS, edificação educacional térrea com área construída de 1.245,30 m², contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços técnicos necessários à implantação, adequação, testes e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio, em conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos anexos.	
	Justificativa A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, localizada no Bairro São Cristóvão, no Município de Sananduva/RS, edificação educacional térrea com área construída de 1.245,30 m², cujo projeto técnico encontra-se devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul. A implementação das medidas previstas no PPCI é indispensável para assegurar condições adequadas de segurança contra incêndio e pânico, considerando as características da edificação, sua destinação educacional e a elevada circulação diária de crianças, servidores e demais usuários. A adoção dessas medidas visa à proteção da vida e da integridade física das pessoas, bem como à preservação do patrimônio público, reduzindo riscos e mitigando potenciais danos decorrentes de eventuais sinistros. Ressalta-se que a execução do PPCI, conforme o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro e o orçamento detalhado constantes nos anexos do processo, é condição necessária para o atendimento às exigências técnicas e normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para a manutenção da regularidade do funcionamento da unidade escolar perante os órgãos de fiscalização competentes. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, uma vez que possibilita a adequação da edificação às normas de segurança vigentes, promove a prevenção de riscos, assegura a continuidade das atividades educacionais em ambiente seguro e cumpre o dever legal da Administração Municipal de zelar pela segurança dos usuários e pela correta gestão do patrimônio público.	Responsável Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  Viviane Demetrio da Silva Scariot Secretaria da Educação Data: 02/02/2026
Tipo de Fornecimento: ☒ Serviço/Aquisição o Pontual ☐ Fornecimento: Serviço/Aquisição Contínuo		
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.		
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Miquele Picolotto Piovezan		
Modalidade de licitação a ser utilizada:		



SANANDUVA

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

Indicação do responsável para Fiscal técnico: Rudinei Gregio

Indicação do responsável para Gestor do contrato: Viviane Demetrio da Silva Scariot

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- () Chamamento Público
() Chamamento Público para Credenciamento
(X) Concorrência Pública Eletrônica
() Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
() Pregão Eletrônico
() Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
() Inexigibilidade
() Dispensa Eletrônica
() Dispensa sem procedimento eletrônico

Metodologia de Pesquisa:

A estimativa dos valores para a presente contratação foi apurada com base no orçamento detalhado elaborado pelo engenheiro responsável pelo projeto do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), o qual considerou as especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais e demais documentos anexos, bem como os quantitativos necessários à execução integral dos serviços. Complementarmente, foram realizadas pesquisas junto a mais dois fornecedores atuantes na área de prevenção e proteção contra incêndio, cujos valores foram analisados de forma comparativa, a fim de verificar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado. Para a definição do valor estimado da contratação, será adotado como critério o menor valor global encontrado entre as cotações válidas obtidas, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

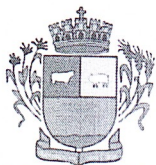
Fundamentação Legal:

Art.28, inciso I da Lei 14.133/21

Item	Material Especificado	Quant.	Unid.
01	Contratação de empresa especializada para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, localizada no Bairro São Cristóvão, no Município de Sananduva/RS, edificação educacional térrea com área construída de 1.245,30 m², contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços técnicos necessários à implantação, adequação, testes e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio, em conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos anexos.	01	OBRA

Valor de Referência:

Após a análise detalhada das pesquisas de preços realizadas, adotou-se como base para a definição do valor de referência o orçamento técnico apresentado para a execução do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, o qual contempla a composição dos custos e os quantitativos necessários à execução integral dos serviços, conforme planilha orçamentária anexada aos autos. Dessa forma, foi fixado como valor de referência para a presente contratação o montante total de **R\$ 136.065,76 (Cento e trinta e seis mil, sessenta e**



SANANDUVA

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

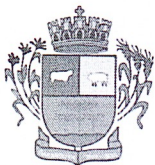
cinco reais e setenta e seis centavos) o qual servirá como parâmetro máximo aceitável para a contratação, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA, CONFEA ou CAU);
02	Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, juntamente com a apresentação de inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional e a comprovação de vínculo empregatício. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;
03	Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (capacidade técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrado no CREA, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza do aqui licitado.
04	Comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado no CREA, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do atestado;
05	A licitante poderá realizar vistoria técnica ao local da obra, a ser agendada junto ao Departamento de Engenharia do Município, pelo telefone (54) 9 9662 5781 ou e-mail: engenharia@sananduva.rs.gov.br, até o terceiro dia útil anterior à sessão pública, das 08h às 11h e das 13h às 17h. A visita será acompanhada por servidor responsável, que emitirá Atestado de Visita Técnica, o qual deverá ser apresentado na habilitação. Em caso de não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar Declaração de Renúncia, assinada pelo responsável técnico, assumindo os riscos quanto ao desconhecimento das condições locais;
06	A empresa licitante deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, atestando que possui, ou que terá à sua disposição, os equipamentos e a equipe técnica necessária para a execução integral do objeto contratado. Essa declaração visa garantir a efetiva capacidade operacional da empresa, prevenindo atrasos ou problemas na execução da obra em função da ausência de estrutura adequada

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, conforme a natureza das atividades desenvolvidas, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, assegurando o acompanhamento técnico permanente durante toda a execução do objeto.
02	A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado, devendo a contratada cumprir integralmente as etapas, prazos e condições técnicas nele estabelecidos.
03	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante a aprovação do respectivo boletim de medição emitido pelo Setor de Engenharia do Município, observadas as condições contratuais e a regularidade fiscal da contratada.
04	Durante a execução do objeto, deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho vigentes, incluindo o fornecimento e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), bem como a sinalização das áreas de intervenção, considerando-se que os serviços serão executados em edificação pública em funcionamento. Deverão, ainda, ser respeitadas as normas ambientais aplicáveis, com o correto manejo e destinação dos resíduos gerados.
05	A subcontratação de partes do objeto será admitida, desde que expressamente autorizada pela Administração.

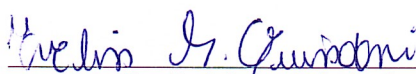


SANANDUVA

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

	GOVERNO MUNICIPAL observadas as condições, limites e responsabilidades previstos na Lei nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.
06	A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que tecnicamente viável, tais como a utilização racional de materiais, a redução de desperdícios, o correto descarte de resíduos, a priorização de práticas que minimizem impactos ambientais e a adoção de procedimentos que promovam a eficiência na utilização de recursos naturais, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.
07	A contratada será responsável por promover todos os ajustes técnicos eventualmente apontados pelos órgãos de fiscalização, bem como por acompanhar e providenciar os atos necessários à vistoria final e regularização do PPCI junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, até a efetiva conclusão do objeto, sem ônus adicional para a Administração.
08	A execução dos serviços deverá ser planejada de modo a não comprometer o funcionamento da unidade escolar, garantindo a segurança de alunos, servidores e usuários, podendo a Administração exigir adequações de horários, etapas ou procedimentos sempre que necessário.
09	A apresentação da proposta implicará o pleno conhecimento das condições locais, do projeto técnico e dos documentos anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que justifiquem atrasos, aditivos ou acréscimos de valores.
10	Concluídos os serviços, será realizada vistoria técnica final para verificação da conformidade da execução com o projeto aprovado e demais documentos do processo, sendo o objeto considerado concluído somente após o aceite formal da Administração e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sananduva, 02 de fevereiro de 2026.


Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

Orientações para o preenchimento do formulário:

1. No caso de preenchimento incompleto do formulário, o mesmo será devolvido para as complementações necessárias.

2. É necessário o envio do arquivo da solicitação assinado e digitalizado para o e-mail: licitacao@sananduva.rs.gov.br ou entregar pessoalmente no setor.

3) A especificação do objeto é de responsabilidade do requisitante. Portanto deve ser a mais completa possível, contendo todos os detalhes do bem/serviço a ser adquirido ou contratado, sob o risco de ser devolvida para adequação.

4) Entregar junto com o formulário o(s) documento(s) contendo os preços utilizados para compor o preço estimado, bem como informações dos locais utilizados para obtenção destes preços (Ex: no mínimo 3 orçamentos (conforme modelo anexo), relatório de preços e demais informações juntamente com identificação de quem realizou a pesquisa de preço no caso de consulta à sítios oficiais e bancos de preços, entre outros), incluindo custos com frete, instalação e treinamento, se houver e demais exigências que serão cobradas em Edital (VIDE EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO).

5) Avise imediatamente o setor de Licitação caso não seja mais necessário a aquisição dos produtos / serviços.

6) Caso o produto requisitado seja obra, anexar ao pedido:

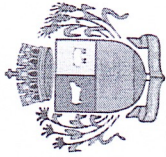
Item	Documento
01	Licenciamento Ambiental da Obra
02	Memorial Descritivo
03	Cronograma Físico-Financeiro
04	Orçamento da Licitação (planilha orçamentária)
05	Planilha de Composição do BDI
06	ART's de Orçamento, Projeto, Fiscalização e Execução
07	Projeto Técnico
08	Arquivos digitais para LicitaCon (projeto técnico – PDF)

MATRIZ DE RISCO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução integral do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Salete, localizada no Bairro São Cristóvão, no Município de Sananduva/RS, edificação educacional térea com área construída de 1.245,30 m², contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e a realização de todos os serviços técnicos necessários à implantação, adequação, testes e finalização dos sistemas de segurança contra incêndio, em conformidade com o projeto técnico aprovado, o cronograma físico-financeiro, o orçamento detalhado e as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, conforme documentos anexos.

Concorrência Pública Eletrônica– Art. 28, inciso II da Lei Federal 14.133/21

Fase	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável pela Mitigação	Controles de Acompanhamento
Planejamento	Projeto técnico incompleto ou inconsistências	Falhas de compatibilização entre projeto, cronograma e orçamento	Retrabalho, atrasos e necessidade de ajustes durante a execução	Baixa	Médio	Análise prévia e conferência técnica dos documentos antes da contratação	Sector de Engenharia do Município	Conferência documental e validação técnica dos anexos
Planejamento	Orçamento subestimado ou incompatível	Variação de preços ou falha na pesquisa de mercado	Risco de inviabilidade da execução ou pedidos de aditivo	Baixa	Médio	Pesquisa de preços com múltiplas fontes e adoção do menor valor encontrado	Sector de Compras / Engenharia	Registro das cotações e validação do valor de referência
Contratação	Inabilitação do contratado por falha documental	Documentação técnica incompleta	Atraso na contratação	Média	Médio	Definição clara das exigências de qualificação técnica no edital	Sector de Licitações	Check-list de habilitação
Execução	Atraso na execução dos serviços	Falta de planejamento ou recursos da contratada	Descumprimento do cronograma e atraso na regularização do PPCI	Média	Alto	Definição de prazo contratual, fiscalização permanente e notificações formais	Contratada / Fiscal do Contrato	Relatórios de acompanhamento e medições
Execução	Execução em desacordo com o projeto aprovado	Falha técnica ou interpretação incorreta do projeto	Reprovação em vistoria e retrabalho	Média	Alto	Fiscalização técnica contínua e exigência de correções imediatas	Contratada / Fiscal do Contrato	Vistorias periódicas e registros em relatório
Execução	Interferência no funcionamento da escola	Falta de adequação de horários ou isolamento das áreas	Risco à segurança de alunos e servidores	Média	Alto	Planejamento da execução compatível com a rotina escolar	Contratada	Acompanhamento pela direção da escola e fiscalização



SANANDUVA
MUNICÍPIO

Secretaria de Identidades de trabalho

Av. Fiorentino Bacchi, nº 673 - Cep: 99840-000
Estado do Rio Grande do Sul/BR
Contato: (54) 99669-0941

	Falta de EPIs ou descumprimento das normas de segurança ou negligência	Danos a pessoas e paralisação da obra	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho da contratada pelos danos causados	Contratada	Vistorias e registros do fiscal
Execução	Danos ao patrimônio público ou terceiros	Responsabilização do Município	Baixa	Médio	Responsabilização integral da contratada pelos danos	Contratada	Registro formal de ocorrências
Ambiental	Descarte inadequado de resíduos	Impacto ambiental e sanções administrativas	Baixa	Médio	Exigência de descarte correto conforme legislação ambiental	Contratada	Fiscalização e comprovação da destinação
Finalização	Reprovação em vistoria do Corpo de Bombeiros	Não regularização do PPCI	Média	Alto	Responsabilização da contratada pelos ajustes e acompanhamento da vistoria	Contratada	Registro de exigências e comprovação de atendimento
Finalização	Não entrega da documentação final	Impossibilidade de recebimento definitivo	Baixa	Médio	Condicionar o aceite final à entrega completa da documentação	Fiscal do Contrato	Check-list de encerramento contratual

Os riscos identificados são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as medidas preventivas estabelecidas, especialmente a fiscalização técnica contínua, o cumprimento rigoroso do projeto aprovado e a responsabilização integral da contratada pela execução e regularização final do PPCI. Assim, os riscos remanescentes são considerados aceitáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

Sananduva, 02 de Fevereiro de 2026.

Viviane Demetrio da Silva Scariot

Secretária da Educação